DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARÁ	2
Conselhos Municipais	2
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS	2
Concursos Públicos / Processos Seletivos	3
Ato de Abertura	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

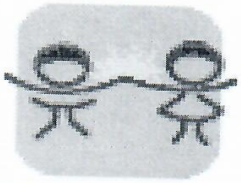
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

PODER EXECUTIVO DE GUARÁ

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

CONSELHO
MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARÁ



RESOLUÇÃO Nº 01, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

Aprova a Programação SIGTV Nº 351770320200001, que tem por finalidade estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guará/Estado de São Paulo, no uso da competência que lhe foi conferida pela Lei nº 1.069/2015, de 29 de dezembro de 1995, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho em reunião realizada em 29 de dezembro de 2020, constante na respectiva Ata nº 10,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Programação nº 351770320200001 elaborada e inserida pela Prefeitura Municipal de Guará/Estado de São Paulo no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV (Ministério da Cidadania), com a finalidade de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar a(s) unidade(s) que oferta(m) serviço(s) socioassistencial(ais) nacionalmente tipificados (Resolução CNAS 109/2009), conforme a seguir:

CPF autor do pleito 04292486107
Funcional Programática: 08.244.5031.219G.0001
Número do Pleito: 55901351770202001
Valor do Pleito R$55.000,00
GND: 4 – Investimento
Unidade Beneficiária: CRAS CENTRO

Art. 2º - É parte integrante desta resolução o Ofício Especial da Secretaria de Assistência Social, bem como demais informações enviadas pelo órgão Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ângela Aparecida Paulino Soares
Presidente do Conselho de Assistência Social

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Ato de Abertura

EDITAL Nº 01/2021 DE 15 DE JANEIRO DE 2021 – INSCRIÇÃO NO PROGRAMA "EMPREGA GUARÁ"

ESTABELECE NORMAS PARA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA "EMPREGA GUARÁ"

O Prefeito do Município de Guará, Vinícius Magno Filgueira, no uso de suas atribuições legais, torna público, pelo presente Edital, as normas para realização da inscrição no Programa "Emprega Guará", destinado à seleção de pessoas para colaboração, em caráter eventual, com a prestação de serviços de interesse do município sem vínculo de subordinação e sem comprometimento das atividades já desenvolvidas.

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção dos candidatos, sem vínculo de subordinação, se dará para execução de tarefas e para participação em curso de qualificação ou alfabetização, em que serão desenvolvidos temas pertinentes às habilidades básicas, de gestão e específicas.

1.2 O acompanhamento das publicações referentes à inscrição e participação no Programa é de responsabilidade exclusiva do interessado.

1.3. Os interessados que se inscreverem neste Programa serão chamados de acordo com as necessidades e conveniência da Secretaria Municipal da Assistência Social de Guará/SP.

1.4. A lista de selecionados terá vigência de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, à critério do Poder Executivo Municipal.

1.5. As condições para a inscrição no Programa, mediante seleção simples, são:

a) Apenas 01 (um) beneficiário por núcleo familiar, no período de adesão;

b) Ter o interessado residência no Município de Guará pelo período mínimo de 02 (dois) anos;

c) Estar em situação de desemprego igual ou superior a 01(um) ano, desde que não seja beneficiário de seguro-desemprego ou qualquer outro programa assistencial equivalente;

d) Parecer social favorável, a cargo da Assistência Social do Município;

e) Os beneficiários do Programa somente poderão participar novamente após 12(doze) meses contados do término de seu período;

f) Do total das vagas delimitadas serão no mínimo de 2% (dois por cento) para egressos do sistema penitenciário do Estado de São Paulo, e no mínimo de 3% (três por cento) para portadores de deficiência.

2. DAS VAGAS

2.1. O Processo de seleção visa proporcionar ocupação, qualificação profissional e renda para até 70 (setenta) trabalhadores de todas as idades, inclusive jovens com idade mínima de 18 (dezoito) anos, integrantes de parte da população desempregada residente no Município de Guará, de acordo com as necessidades da Administração Pública e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

2.2 A seleção não assegura ao interessado o chamamento imediato, mas apenas a expectativa de ser chamado, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal.

2.3 As vagas deverão ser preenchidas por interessados que atendam aos requisitos e habilitações mínimas exigidas neste Edital.

2.4 A jornada de atividade no Programa será de 8(oito) horas por dia, 4(quatro) dias por semana, mais 1(um) dia de curso de qualificação profissional ou alfabetização, podendo ainda ser complementada a jornada de atividade ou a qualificação durante os finais de semana.

2.5 O Programa consiste na concessão de bolsa auxílio desemprego mensal, no valor de R$ 800,00(oitocentos reais) e no fornecimento de cesta básica por prêmio de assiduidade e na realização de cursos de qualificação profissional e/ou alfabetização.

2.6 O interessado será excluído do programa quando não comparecer às atividades que lhe forem designadas por 03 (três) dias corridos ou 7 (sete) intercalados,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ
Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014
www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

quando deixar de comparecer na capacitação por 02 (duas) vezes durante o mesmo mês e quando apresentar comportamento inadequado durante o funcionamento do Programa

2.7 Os benefícios de que trata o item 2.5 serão concedidos pelo prazo de 9(nove) meses, contados da data de adesão ao Programa, prorrogáveis em até 3(três) meses.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 O interessado deverá efetuar a inscrição no período das 0:00 horas do dia 18/01/2021 às 23 horas e 59 minutos do dia 20/01/2021, somente através da internet, para evitar a propagação do Coronavírus.

3.2 Todos que se inscreveram nos anos anteriores já estão automaticamente cadastrados para a seleção neste ano, não necessitando realizar nova inscrição.

3.3 O link para realizar a inscrição é: https://www.guara.sp.gov.br/empregaguara/empregaguaras/add

3.4 Os contemplados trabalharão exclusivamente na equipe do Barracão Municipal (Setor de limpeza pública) por 04(quatro) dias da semana e 01(um) dia da semana será destinado para participação em cursos de Capacitação e Profissionalização.

3.5 A inscrição do candidato implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, na Lei nº 1.846, de 25 de outubro de 2018, alterada pela Lei nº 1.887, de 25 de novembro de 2019, e no Decreto nº 3.058, de 26 de outubro de 2018, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

3.6 Concluída a inscrição, não serão aceitos acréscimos de outros documentos;

3.7 Encerrado o prazo fixado no Edital para as inscrições, a Secretaria Municipal de Assistência Social publicará a relação dos inscritos e não serão aceitas novas inscrições;

3.8 As inscrições serão gratuitas;

4 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

a) Apenas 01 (um) beneficiário por núcleo familiar, no período de adesão;

b) Ter o interessado residência no Município de Guará pelo período mínimo de 02 (dois) anos;

c) Estar em situação de desemprego igual ou superior a 01(um) ano, desde que não seja beneficiário de seguro-desemprego ou qualquer outro programa assistencial equivalente;

d) ter idade mínima de 18 anos;

e) Parecer social favorável, a cargo da Assistência Social do Município;

f) Os beneficiários do Programa somente poderão participar novamente após 12(doze) meses contados do término de seu período;

g) Do total das vagas delimitadas serão no mínimo de 2% (dois por cento) para egressos do sistema penitenciário do Estado de São Paulo, e no mínimo de 3% (três por cento) para portadores de deficiência.

h) Os inscritos selecionados e convocados, para efeito de preenchimentos das vagas disponíveis, ficam sujeitos à apresentação de documentos que comprovem a veracidade de suas informações, devendo, para tanto, firmar Termo de Adesão ao Programa Emprega Guará.

i) A inexatidão das afirmativas e irregularidades nos documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Programa.

5 - DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS

5.1 A relação dos inscritos será divulgado no endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br, no dia 22/01/2021.

6 - DO CHAMAMENTO

6.1 O chamamento será realizado a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação dos interessados.

6.2 O Programa terá validade de 9(nove) meses, podendo ser prorrogado por até 3(três) meses, a critério da Administração Pública Municipal.

7 - DA EXCLUSÃO DO BOLSISTA

7.1 O bolsista será excluído do Programa nas seguintes hipóteses:

a) quando, convocado após seleção, não se apresentar

para início das atividades;

b) quando não observar as normas estabelecidas pela Administração;

c) quando ausentar-se ou não comparecer injustificadamente às atividades que lhe forem designadas por 3(três) dias corridos ou 5(cinco) dias intercalados;

d) quando deixar de comparecer injustificadamente ao curso de qualificação por 2 (duas) vezes durante o mesmo mês;

e) quando adotar comportamento inadequado ao funcionamento do Programa.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

8.2 Os casos omissos e duvidosos, referentes ao Processo de Seleção Simplificada, serão resolvidos pela Secretaria de Assistência Social.

Guará/SP, 15 de janeiro de 2021.

Vinícius Magno Filgueira

Prefeito Municipal

Luciana Leme Francé Vanzolin

Secretário Municipal de Assistência Social